

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

**LEI Nº 360, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2.018.”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova, e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Espírito Santo do Dourado (MG), para o exercício de 2.018, visando atender Operações de Crédito BDMG-MAQ Aquisição de Maquinários e BDMG-URBANIZA Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento - programa do Município para o exercício de 2.018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.000.000,00( um milhão de reais) para reforço de dotação constante do vigente Orçamento, em atendimento as Operações de Créditos, realizadas com o BDMG, conforme especificação abaixo:

02.09.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.  
26.782.0035.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

190.199 – (FONTE) – RECURSOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

VALOR DE R\$600.000,00 ( SEISCENTOS MIL REAIS).

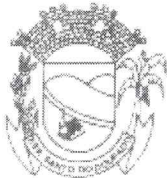
02.09.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.

26.782.0035.1020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

190.199 ( FONTE) – RECURSOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

VALOR R\$ 400.000,00 ( QUATROCENTOS MIL REAIS).


**Art. 3º** - Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 22 de março de 2.018.

  
Adalto Luis Leal  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
DE 23/03/18 A 23/04/18  
NO QUADRO DE AVISOS  
